



LEI Nº 1.155, de 05 de setembro de 1.980

"Autoriza a celebração de convênio com a CONESP, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a celebrar convênio com a Companhia de Construções Escolares - do Estado de São Paulo, visando a construção de uma sala de aula na Escola Estadual de 1º Grau, localizada no Bairro de Vila Correa, neste Município.

Artigo 2º - Para os fins previstos no artigo 1º, fica autorizada a abertura de um crédito adicional especial, até o limite de Cr\$.450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros), destinado a atender as despesas decorrentes da presente Lei.

Artigo 3º - O ato de abertura, indicará os recursos - na forma do artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

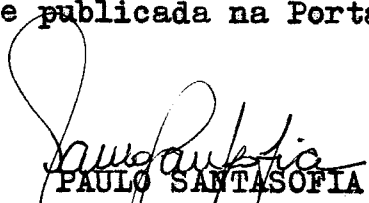
Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 05 de setembro de 1.980


ANGELO CASTELLO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada No Departamento de Administração - Divisão de Expediente e Documentação e publicada na Portaria Municipal na mesma data.


PAULO SANTASOFIA
DIRETOR ADMINISTRATIVO